



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei N° 1015 /2013-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a instituição do Dia de Combate  
as Drogas no Município de São José de  
Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituído o dia 10 de junho como "Dia de Combate às Drogas no Município de São José de Mipibu".

**Art.2º** - O dia hora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do município de São José de Mipibu.

**Art. 3º** - O Poder Público promoverá nesta data, com a participação da sociedade, do Conselho Municipal de Saúde e do CREAS, o combate às drogas e entorpecentes, eventos para o combate ao "crack", "cocaína", bebidas alcoólicas com debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2013.

  
**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal